

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

Decreto Municipal n.º 20 de 10 de Junho de 2021.

Ementa: "Estabelece proibições de atividades potencialmente agravantes da Pandemía causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), em especial acendimento de fogueiras e fogos de artifício."

O Prefeito do Município de Vertentes, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são atribuidas pelas Cartas Magnas Federal, Estadual e Municipal;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde — OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavirus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

Considerando que nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus, responsável pelo surto desde 2019;

Considerando a manutenção do estado de calamidade pública no Município de Vertentes/PE, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE;

Considerando as novas restrições impostas pelo Decreto Estadual nº 50.724, de 17 de maio de 2021 e a necessária adequação no âmbito municipal;

Considerando o atual estágio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito regional, com progressivo aumento dos números de casos confirmados e dos índices de contaminação, sobretudo, a escassez dos leitos de UTI;



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

Considerando o disposto na Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de medidas mais rígidas de prevenção, controle e prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em combate ao expressivo aumento de casos no Município de Vertentes-PE e adjacêncentes;

Considerando que, tradicionalmente, durante o período dos festejos juninos, a população utiliza-se da prática da queima de fogos e do acendimento de fogueiras, aumentado o índice de acidentes por queimaduras e agravando a situação de saúde dos que possuem problemas respiratórios, em função da fumaça lançada no meio-ambiente;

Considerando que os gestores devem promover medidas que visem evitar a ocupação de leitos, disponibilizando os mesmos para os acometidos pelo novo Coronavírus;

Considerando a Recomendação Conjunta n.º 29/2020, da Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, que trata sobre a proibição de acendimento de fogueiras, queima e comercialização de fogos de artifícios, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do novo CORONAVIRUS e reiteradas recomendações que visam a proteção a vida;

Decreta:

Art. 1º Ficam proibidas, em todo território municipal, enquanto perdurar a Estado de Calamidade Pública, definido do Decreto Legislativo nº 52, de 31 de março de 2020 e normativos posteriores que o ratificaram, as seguintes atividades:

I – Acender fogueiras em espaços públicos e privados;

 II – Realizar a queima e a comercialização de fogos de artifícios, independentemente de sua potencialidade e alcance, em espaços públicos e privados.

Art. 2º. As secretarias responsáveis ficam autorizadas a suspender a concessão e a não expedir renovação ou novas licenças autorizadoras da venda de fogos de artifício.



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

Art.3º. Para que se tenha ampla publicidade este Decreto deverá ser dado publicidade em todos os meios oficiais, tais como site oficial do município, fornecendo-se pelo setor responsável informações deste aos blogs, rádios e demais canais de comunicação atuantes no município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vertentes, 10 de junho de 2021.

Romero Leal Ferreira

Prefeito Constitucional